



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

RESOLUÇÃO Nº 03/2016, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

**"REGULAMENTA O ACESSO AOS
DOCUMENTOS FORNECIDOS PELO
PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DO
OFÍCIO Nº 103/2016"**

SILVANA MARIA TRES CICHELERO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber o que segue:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O acesso aos documentos fornecidos pelo Poder Executivo através do ofício n.º 103/2016, são de exclusividade dos Vereadores com assento nessa Casa Legislativa.

Parágrafo primeiro - O vereador que tiver interesse em acessar os documentos, deverá solicitar diretamente ao Secretário Executivo, na secretária da Câmara, mediante assinatura de termo, onde constará o dia, hora, e assinatura do Vereador.

Parágrafo segundo - Fica vedado a extração de cópias e digitalizações dos documentos. Devendo ser acessados na Secretaria da Câmara Municipal

Art. 2º. Referidos documentos possuem cunho sigiloso, sendo que a divulgação das informações constantes implicará, no que couber, a responsabilidade individual do Vereador que as divulgou.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE RONDINHA/RS, EM 27 DE ABRIL DE 2016.**

**Registre-se e Publique-se
Data Supra**


SILVANA MARIA TRES CICHELERO
Presidente da Câmara de Vereadores


JUNIOR PEREGO
Secretário

